

c) São Caetano do Sul	
1. Organização Social de Cultura e Assistência Nossa Senhora da Prosperidade	50.000,00
IV. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
a) Mogi das Cruzes	
1. Centro Social Imaculado Coração de Maria	300.000,00
2. Instituto Pró-Vida "São Sebastião"	1.600.000,00
V. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) Carapicuíba	
1. Centro Social Santa Rita de Cássia — Comunidade Kolping de Vila Dirce	2.000.000,00
b) Itapevi	
1. Associação Solidária Feminina de Ambuíta	900.000,00
c) Osasco	
1. Congregação das Filhas de Nossa Senhora da Misericórdia, para Departamentos:	
1.1. Escola da Divina Providência Santa Maria Josefa Rossello, em Cotia	300.000,00
1.2. Creche e Ambulatório "Dr. Cláudio de Souza Novaes", em Campinas, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Campinas	2.575.386,00
1.3. Lar São Vicente de Paula, em Chavantes, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Marília	600.000,00
d) Taboão da Serra	
1. Centro de Proteção à Infância e Maternidade do Taboão da Serra	2.500.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO LITORAL	
a) Praia Grande	
1. Lar dos Velhinhos de Praia Grande	2.000.000,00
b) Santos	
1. Asilo de Inválidos de Santos	2.000.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Guaratinguetá	
1. Serviço de Ação Social da Igreja Metodista de Guaratinguetá	2.500.000,00
b) Ilhabela	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais — APAE de Ilhabela	1.500.000,00
c) Lagoinha	
1. Conselho Particular da Sociedade São Vicente de Paula de Lagoinha	1.400.000,00
d) Natividade da Serra	
1. Sociedade Amigos de Natividade da Serra	1.411.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Capão Bonito	
1. Asilo de Mendicidade de São Vicente de Paula	1.032.602,00
b) Itapeva	
1. Lar Vicentino	1.642.659,00
c) Itaporanga	
1. Comunidade Kolping Santa Cruz de Itaporanga	70.000,00
d) Sorocaba	
1. Fundação "Isabel Laureano Lopes"	250.000,00
IX. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Águas de Lindóia	
1. Lar São Camilo de Leis	1.198.600,00
b) Campinas	
1. Grupo de Oração Esperança, para Departamento: Lar Infantil Ir. Maria Antonia	402.068,00
c) Paulínia	
1. Centro de Ação Comunitária de Paulínia (CACO)	250.000,00
d) Rio Claro	
1. Assistência Social São Vicente de Paulo	3.000.000,00
2. Associação Assistencial Pão dos Pobres de Santo Antonio de Pádua	1.200.000,00
e) Serra Negra	
1. Associação Comunitária "São Domingos Sávio"	158.500,00
X. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARARAQUARA	
a) São Carlos	
1. Círculo de Amigos do Menino Patrulheiro Prof. Cid da Silva Cesar	580.000,00
XI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE FRANCA	
a) Batatais	
1. Santa Casa de Misericórdia e Asilo dos Pobres de Batatais, para Departamento: Asilo dos Pobres de Batatais	1.500.000,00
b) Franca	
1. Sociedade Francana de Instrução e Trabalho Para Cegos	1.500.000,00
c) São Joaquim da Barra	
1. Roupeiro de Santa Rita de Cássia de São Joaquim da Barra	201.600,00
XII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Jaboticabal	
1. Fraterno Auxílio Cristão Nossa Senhora do Carmo	270.000,00
b) Pontal	
1. Associação de Proteção e Assistência ao Menor "Casa da Criança"	120.000,00
c) Ribeirão Preto	
1. Movimento Cristão Comunitário da Vila Carvalho	257.720,00
2. Sociedade Espírita Distribuidora de Pão aos Pobres	200.000,00
d) Sorocaba	
1. Obra do Berço Menino Jesus	250.000,00
XIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BAURUR	
a) Bauru	
1. Sociedade Beneficente Cristã	5.864.500,00
2. Vila Vicentina — Abrigo para Velhos — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	2.032.800,00
b) Catelândia	
1. Centro de Promoção Social Pio XII	300.000,00
2. Conferência de Santa Isabel da Sociedade de São Vicente de Paulo de Catelândia	1.705.350,00
c) Dois Córregos	
1. Associação Doiscorreguense de Educação e Assistência	147.000,00
2. Lar São Vicente de Paulo de Dois Córregos	
d) Itapui	
1. Vila São Vicente de Paulo	1.421.125,00
e) Jaú	
1. Associação e Movimento de Assistência ao Indivíduo Deficiente — AMAI	51.000,00
2. Vila São Vicente de Paulo de Jaú	2.273.800,00
a) Lins	
1. Associação Linense Para Cegos	2.230.000,00
2. Sociedade Beneficente Asilo São Vicente de Paulo	1.705.350,00
g) Mineiros do Tietê	
1. Asilo de São Vicente de Paulo	2.273.800,00
h) Promissão	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Promissão	273.150,00

2. Conferência São Vicente de Paulo Nossa Senhora Aparecida de Promissão	
1.136.900,00	
i) Presidente Alves	
1. Creche Berçário Santa Cecília, para Departamento: Creche Berçário São Luiz Gonzaga	300.000,00
XIV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO	
a) Cardoso	
1. Casa da Criança de Cardoso	300.000,00
b) Catanduva	
1. Fundação Padre Albino	4.435.200,00
c) Guarani D'Oeste	
1. Clube Comunitário Marechal Rondon	400.000,00
d) Mirassol	
1. Fundação Cândido Brasil Estrela	2.217.600,00
e) Nhandeara	
1. Sociedade São Vicente de Paulo — Conferência de São João Batista	700.000,00
f) Novo Horizonte	
1. Serviço de Orientação Social	52.000,00
g) Palestina	
1. Asilo dos Velhos de Palestina	1.060.000,00
h) Pindorama	
1. Associação Beneficente de Pindorama	2.914.232,00
i) Poloni	
1. APROMEP — Associação Protetora do Menor Poloniense	300.000,00
j) Potirendaba	
1. Lar São Vicente de Paulo de Potirendaba — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	1.786.371,00
k) São José do Rio Preto	
1. Associação Anti-Alcoólica da Alta Araraquarense	91.079,00
2. Associação de Recuperação do Alcoolatra	258.627,00
m) Tabapuã	
1. Lar dos Pobres Joana D'Arc	3.226.400,00
n) Valentim Gentil	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Valentim Gentil, para Departamento: Asilo São Vicente de Paulo	2.217.600,00
XVI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Adamantina	
1. Lar dos Velhos — Obra Unida à Sociedade de São Vicente de Paulo	1.200.000,00
b) Monte Castelo	
1. Obra de Assistência Social de Monte Castelo	115.067,00
c) Presidente Epitácio	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Epitácio — APAE	1.134.596,00
d) Presidente Venceslau	
1. Abrigo de Velhos "Esperança"	1.350.000,00
2. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Presidente Venceslau	300.000,00
e) Tarabai	
1. Guarda Mirim de Tarabai	1.200.000,00
XVII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a) Bernardino de Campos	
1. Sociedade São Vicente de Paulo "Nossa Senhora da Paz"	1.080.000,00
b) Garça	
1. Lar dos Velhos "Frederico Ozanan" de Garça	1.440.000,00
c) Marília	
1. Lar de São Vicente de Paulo de Marília	1.440.000,00
2. Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Marília, para Departamento: Educandário Bento de Abreu Sampaio Vidal	1.769.760,00
d) Ourinhos	
1. Congregação das Irmãs das Anceiras Desamparados, para Departamentos:	
1.1. Lar Nossa Senhora das Mercedes, em São Caetano do Sul, na Grande São Paulo — Sul	1.700.000,00
1.2. Lar Nossa Senhora dos Desamparados, em Lençóis Paulista, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Bauru	1.800.000,00
1.3. Asilo São Vicente de Paulo, em Ourinhos	1.980.000,00
e) Salto Grande	
1. Lar dos Velhinhos "Papa João XXIII" de Salto Grande	1.020.000,00
f) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Lar São Vicente de Paulo	1.980.000,00
g) Tupã	
1. Assistência Social e Cultural da Assembleia de Deus	1.710.000,00
2. Instituição Casa dos Velhos	1.710.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.142 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de setembro de 1991.

DECRETO Nº 33.858, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 13.000.000,00 (Treze milhões de cruzeiros) a 8 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE	
Cr\$	
a) Salesópolis	
1. Conselho Particular da Sociedade de São Vicente de Paulo de Salesópolis, para Departamento: Santa Casa de Misericórdia Frederico Ozanan	1.800.000,00
II. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Ubatuba	
1. Santa Casa de Misericórdia da Irmandade do Senhor dos Passos de Ubatuba	1.000.000,00

III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SOROCABA	
a) Taquariluba	
1. Santa Casa de Misericórdia de Taquariluba	1.000.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE CAMPINAS	
a) Espírito Santo do Pinhal	
1. Associação Espírita "Vicente de Paulo", para Departamento: Sanatório "Bezerra de Menezes"	1.000.000,00
V. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE BARRITOS	
a) Guaiara	
1. Sociedade da Santa Casa de Misericórdia de Guaiara	1.000.000,00
VI. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE RIBEIRÃO PRETO	
a) Sorocaba	
1. Irmandade de Misericórdia de Sorocaba	5.000.000,00
VII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE ARAÇATUBA	
a) Andradina	
1. Irmandade da Santa Casa de Andradina	1.500.000,00
VIII. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE PRESIDENTE PRUDENTE	
a) Panorama	
1. Santa Casa e Maternidade de Panorama	1.500.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de setembro de 1991.

DECRETO Nº 33.859, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 23.500.000,00 (Vinte e três milhões e quinhentos mil cruzeiros) a 5 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — SUL	
Cr\$	
a) Jacareí	
1. Centro de Estudos de Pediatria da Escola Paulista — "Cepep", para Departamento: Centro de Saúde Comunitário "Santo Eduardo" em Embu, na Grande São Paulo — Oeste	500.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE	
1. Fundação Hospital Italo-Brasileiro Umberto I	20.000.000,00
III. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DO VALE DO PARAÍBA	
a) Jacareí	
1. Associação "Casa Fonte da Vida" Templo de Oração e de Ciência, para Departamento: Ambulatório e Hospital e Maternidade São Francisco de Assis	1.000.000,00
b) São Bento do Sapucaí	
1. Santa Casa de Misericórdia de São Bento do Sapucaí	1.000.000,00
IV. DIVISÃO REGIONAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE MARILIA	
a) Santa Cruz do Rio Pardo	
1. Santa Casa de Misericórdia de Santa Cruz do Rio Pardo	1.000.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste Decreto correrá através do Código 11.04.01.15.81.486.2.143 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.0 — outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 25 de setembro de 1991.
LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO
Antonio Adolpho Lobbe Neto
Secretário do Trabalho e da Promoção Social
Cláudio Ferraz de Alvarenga
Secretário do Governo
Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 25 de setembro de 1991.

DECRETO Nº 33.860, DE 25 DE SETEMBRO DE 1991

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1º — É concedida subvenção de Cr\$ 27.181.269,00 (Vinte e sete milhões, cento e oitenta e um mil, duzentos e sessenta e nove cruzeiros) a 49 instituições assistenciais:

I. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DE SÃO PAULO — LESTE	
1. Associação Beneficente da Paróquia de Santo Emidio, para Departamento: Jardim do Vovô, em Bom Jesus dos Perdões, na Divisão Regional de Promoção Social e Trabalho de Campinas	500.000,00
II. DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL E TRABALHO DA GRANDE SÃO PAULO — OESTE	
a) Itapeceira da Serra	
1. Associação Promocional Kolping Nossa Senhora dos Prazeres de Itapeceira da Serra	300.000,00